



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.168
Projeto de Lei nº 6.351/2012
Autor: Ver. Heloísa Helena

Maceió 19 de Setembro de 2012

**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA O INSTITUTO
BRASILEIRO DE
MUNICIPALISMO, CIDADANIA
E GESTÃO - INSTITUTO
CIDADÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

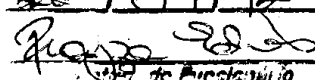
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Brasileiro de Municipalismo, Cidadania e Gestão – Instituto Cidadão, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 07.169.373/0001-30, com sede e foro na Avenida Fernandes Lima, nº 1513/504, Farol, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de Setembro de 2012.


JOSÉ CÍCERO SOARES DE ALMEIDA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM
20/09/12

de Maceió

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	